



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 44/2019/SGP

Regulamenta a aplicação da avaliação de desempenho por competências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à implantação do modelo de gestão de pessoas por competências, neste Regional, conforme consta na MA908/2019, na Resolução Administrativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 92/2012, bem como na Resolução Administrativa de n. 243/2014,

CONSIDERANDO a homologação das matrizes de competências pelo Comitê Gestor Regional, aliada à necessidade de estabelecer parâmetros mínimos para aplicação da primeira avaliação de desempenho do modelo de gestão de pessoas por competências, e demais informações constantes do DP-908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a aplicação da avaliação de desempenho por competências, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, tendo por base as matrizes homologadas pelo Comitê Gestor Regional, instituído por este Tribunal, cujo objetivo será a identificação das lacunas de competências, para elaboração do plano de desenvolvimento individual - PDI e do programa de desenvolvimento gerencial - PDG.

Parágrafo único: o plano de desenvolvimento individual - PDI e o programa de desenvolvimento gerencial – PDG deverão ser compartilhados com o servidor avaliado para que este possa adotar medidas tendentes ao aperfeiçoamento de suas competências funcionais neste Tribunal.

Art. 2º A avaliação será realizada no período de 6/8 a 3/9/2019, na modalidade múltiplas fontes, da seguinte forma:

I - As fontes de avaliação serão: subordinados, superior hierárquico e o próprio titular do posto de trabalho em avaliação, nas perspectivas permitidas pelo Sistema Nacional Progecom, que serve para controle operacional do modelo.

II - A Secretaria de Gestão de Pessoas habilitará os modelos avaliativos a cada unidade e servidor, com a identificação dos servidores que serão avaliados, para preenchimento por cada uma das fontes de avaliação (subordinado, superior e autoavaliação);

III - A avaliação pelo superior hierárquico será feita por diretores e magistrados a quem o avaliando esteja subordinado.

IV - A autoavaliação será feita pelo próprio avaliando, a partir da visão de si mesmo, de modo que se possam identificar as competências que precisam ser melhor desenvolvidas para tornar mais eficaz o desempenho das atribuições do posto de trabalho ocupado.



Juntos somos Diamante!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Parágrafo único: as datas dos próximos ciclos avaliativos serão definidas pelo Comitê de Gestão por Competências e divulgadas na rede de comunicação interna deste Tribunal.

Art. 3º - A nota de cada servidor será obtida pela média simples das três avaliações.

Art. 4º - A partir da comparação entre a média obtida com o nível de competência exigido para o cargo, será identificada a lacuna de competência para cada item avaliado.

Art. 5º - O PDI e o PDG serão elaborados a partir das lacunas identificadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores avaliados.

Art. 6º O resultado do processo avaliativo será encaminhado à Escola Judicial para adoção das medidas pertinentes ao desenvolvimento da trilha de aprendizagem, de acordo com o previsto pela Resolução CSJT 92/2012 para a gestão por competência.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar as matrizes de competências aprovadas pelo Comitê Gestor Regional no sítio do Tribunal, na área destinada à Gestão por Competências, até cinco dias após a publicação deste Ato.

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas providenciará a divulgação dos indicadores de participação das unidades de lotação, nesta avaliação, no painel Horus do Tribunal.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região